

CONTRATO Nº 0012/2018
PROCESSO Nº 2017-030754
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL(IS), QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA PH CONEXÕES PARA SANEAMENTO LTDA

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seu **Diretor Administrativo e Comercial e Gerente de Logística**, respectivamente, o Sr. **JOSÉ EDUARDO PEREIRA** e o Sr. **LEANDRO REZENDE DE ABREU** e a empresa **PH CONEXÕES PARA SANEAMENTO LTDA**, com sede **REGENTE ARAUJO DE LIMA, Nº 66, BAIRRO FUNDAÇÃO, SÃO CAETANO DO SUL, SP, CEP. 09520-230**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.556.572/0001-01** a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu **procurador DANILO DE SOUZA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº **24.769.588-9-SSP-SP** e inscrito no CPF sob o nº **173.562.428-42**, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE CONEXÕES PVC VISANDO REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DA CESAN**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 2017-030754, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002, ao Decreto Estadual 1.527-R/2005, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, a Lei Complementar Estadual nº 618/2012, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional e estrangeira, com vigência a partir de 28/01/2014 e o Decreto Estadual nº 3727-R, de 10/12/2014, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE CONEXÕES PVC VISANDO REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DA CESAN**, conforme descrito nas **PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I** do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) material(is) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

155

- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2017** e seus anexos;
- b) Carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 04/12/2017 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste **CONTRATO** provêm de recursos próprios da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) material(is), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) material(is), tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia do(s) material(is), e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As Sanções Administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **Item 12** do Edital que a este integra, e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1 A **vigência** do **CONTRATO** terá início no dia subsequente ao da assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação de seu resumo na Imprensa Oficial, e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no subitem abaixo.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

156
1

- 5.2 O prazo global para entrega do(s) material(is) será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do dia subsequente ao da data de assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação do seu resumo na Imprensa Oficial.
- 5.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.
- 5.4 O prazo máximo de entrega de cada parcela do(s) material(is) será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.
- 5.5 Os prazos de vigência e entrega admitem prorrogação, nas hipóteses do § 1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, devendo ser justificados por escrito, observados os termos da Resolução nº 5.304/2011 da Diretoria da **CESAN**, que regulamenta a matéria.
- 5.6 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material(is) não atende(m) às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a **CESAN** rejeitá-lo(s), integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do(s) material(is) não aceito(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.
- 5.7 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no **Item 14** do Edital, que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DO(S) MATERIAL(IS)

- 6.1 O(s) material(is) do **ANEXO I do Edital**, que a este integra, terão validade mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da entrega do(s) material(is).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)

- 7.1 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) na condição **CIF** no seguinte endereço: **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES - CEP 29.164-120**, com carga e descarga por conta do licitante.

7.1.1 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do(s) material(is), após despacho dos mesmos, quando aplicável.

7.1.2 Todo(s) o(s) material(is) deverá(ão) vir acompanhado(s) do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), sem emendas ou rasuras, e dos respectivos Certificados de Testes de Ensaio quando couber.

7.1.2.1 A **CONTRATADA** deverá encaminhar o arquivo XML para o e-mail nfe@cesan.com.br em cumprimento ao disposto no §7º da Clausula 7ª do Ajuste SINIEF nº 07/2005, devendo conter o número do **PEDIDO DE COMPRA** fornecido pela **CESAN** no campo tag xped.

- 7.2 O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **CESAN**, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo por ela efetuado.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

157

- 7.3 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e equipadas de forma apropriada conforme a natureza dos itens entregues. Todo trabalhador envolvido direta ou indiretamente na descarga deve portar capacete, botina de segurança, luvas, calça comprida e camisa meia manga ou manga comprida, além dos demais EPI's exigidos na Lei. Todos os EPI's e vestimentas são de responsabilidade da **CONTRATADA** ou da TRANSPORTADORA responsável pela descarga.
- 7.4 Descarga de materiais ou equipamentos que necessitem de auxílio de caminhão munck, empilhadeira, paleteiras ou outros devem ser providenciados pela **CONTRATADA** ou TRANSPORTADORA. A **CESAN** não dispõe de tais equipamentos para empréstimo, não possui relação comercial com prestadores desses serviços e não se responsabiliza pela indicação/contratação/despesas com os mesmos.
- 7.5 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados – IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado no local designado pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.
- 7.6 As demais condições para a **ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)** são as constantes no **Item 15** do Edital, que a este integra.
- 8. CLÁUSULA OITAVA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE**
- 8.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o(s) material(is) a ser(em) fornecido(s), em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 8.2 As demais condições para se proceder à **INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO(S) MATERIAL(IS)** encontram-se estabelecidas no **Item 16** do Edital, que a este integra.
- 9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**
- 9.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** através da **A-DCS - Divisão de Compras e Suprimentos da CESAN**.
- 9.2 Fica estabelecido que a Fiscalização não poderá eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.
- 9.3 As demais condições para **FISCALIZAÇÃO** encontram-se estabelecidas no **Item 17** do Edital, que a este integra.
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DA(S) NOTA(S) FISCAL(IS)**
- 10.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **Item 18** do Edital, que a este integra.
- 10.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do **Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento** constante do modelo **ANEXO IX** do Edital, que a este integra.

[Handwritten signatures and initials]

158
✓

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 11.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 11.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 11.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO**.
- 11.4 Dirimir dúvidas quando necessário.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Fornecer o(s) material(is) à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 12.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer material(is), sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 12.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do(s) material(is), de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 12.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 12.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer material(is) que apresente(m) defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 12.6 Entregar o(s) material(is) à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte do(s) material(is), observar a exigência do subitem 15.4 do Edital, que a este integra.
- 12.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes ao(s) material(is) fornecido(s).
- 12.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do(s) material(is) fornecido(s);
 - b) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros;
 - c) Prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do(s) material(is);
 - d) Informar eventual desenquadramento da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
 - e) Manter durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

✓
✓
✓

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO

13.1 Os preços contratados serão **fixos e irrevogáveis**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRIBUTOS

14.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) material(is), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

15.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

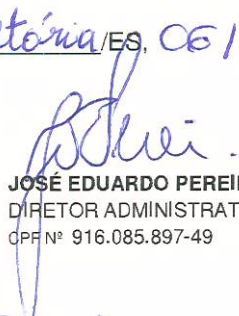
16.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 06/02/2018


JOSÉ EDUARDO PEREIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO E COMERCIAL
CPF Nº 916.085.897-49


LEANDRO REZENDE DE ABREU
GERENTE DE LOGÍSTICA
CPF Nº 098.681.527-63


DANILO DE SOUZA DA SILVA
PROCURADOR DA CONTRATADA
CPF Nº 173.562.428-42

TESTEMUNHAS

1ª

2ª



Vitória (ES), Quarta-feira, 07 de Fevereiro de 2018.

**Secretaria de Estado da
Agricultura, Abastecimento,
Aquicultura e Pesca - SEAG -**

**AVISO DE RESULTADO FINAL
DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS
n.º 010/2017**

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG, por meio da Comissão Permanente de Licitação - Barragens, torna público, de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 9090/08, o julgamento dos Envelopes 002 - Proposta **Habilitação** da Tomada de Preços nº 010/2017. Processo nº 79799043/2017.

Empresa Habilitada: Zambeline Engenharia Ltda EPP.
Empresas Inabilitadas: Viabrás Engenharia Ltda EPP; e Abrolhos Construtora Ltda.

Empresa Vencedora: Zambeline Engenharia Ltda EPP - Valor Total: R\$ 667.663,99 (Seiscentos e sessenta e sete mil, seiscentos e sessenta e três reais e noventa e nove centavos).

Vitória, 06 de fevereiro de 2018.

**RÔMULO DE ALCÂNTARA
GERALDI**
Presidente da CPL/SEAG -
Barragens
Protocolo 376262

**RESUMO DAS ATAS DE
REGISTRO DE PREÇOS
Nº003; 004 e 05/2018**

PROCESSO nº77495543

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG - CNPJ nº 27.080.555/0001-47.

CONTRATADA: KCRS Comércio de Equipamentos EIRELI - EPP, - CNPJ nº21.971.041/0001-03.

OBJETO: Registro de Preços para Lote04: Balança Eletrônica 60Kg; Lote05: Balança Eletrônica 120Kg e Lote06: Balança Eletrônica 300Kg.

FORMA DE AQUISIÇÃO: Pregão Eletrônico nº 028/2017.

VALOR TOTAL DO LOTE04: R\$19.160,00 (Dezenove mil e cento e sessenta Reais)

LOTE05: R\$9.900,00 (Nove mil e novecentos Reais)

LOTE06: R\$34.000,00 (Trinta e quatro mil Reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial.

Vitória, 26 de janeiro de 2018.

Patrick Silva Ribeiro
Subsecretário de Estado para
Assuntos Administrativos -
Respondendo
Protocolo 376169

**Secretaria de Estado dos
Transportes e Obras Públicas
- SETOP -**

**Departamento de Estradas
e Rodagem do Estado do
Espírito Santo - DER-ES -**

**AVISO DE REVOGAÇÃO
DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 002/2018**

O DER-ES torna público a **REVOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico Nº. 002/2018 do DER-ES, processo nº. 79885489.

Vitória/ES, 03 de fevereiro de 2018.

Maria Suzel Tedoldi Meneghelli
Pregoeira do DER-ES
Protocolo 376141

**Instituto de Obras Públicas
do Estado do Espírito Santo
- IOPEs -**

**AVISO DE ABERTURA E
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO
DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS
Nº 006/2017**

(Processo nº 78848571)

O IOPEs torna público que a sessão pública de abertura, análise e julgamento da documentação de habilitação da **TOMADA DE PREÇOS nº 006/2017 TERRAPLENAGEM DO CENTRO DE TREINAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DO ES NO MUNICÍPIO DA SERRA/ES**, se dará às 14 horas do dia 08 fevereiro de 2018 (quinta-feira), na sala de reuniões da CPL, sito à Av. Nossa Senhora dos Navegantes, nº 635, 1º andar, Edif. Corporate Office, Enseada do Suá, Vitória/ES.

Vitória-ES, 06 de fevereiro de 2018.

Luiz Carlos Salles Rodrigues
Presidente da CPL/IOPEs
Protocolo 376150

**Secretaria de Estado de
Saneamento, Habitação e
Desenvolvimento Urbano -
SEDURB -**

**Companhia Espírito Santense
de Saneamento - CESAN -**

**AVISO DE LICITAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 012/2018- CESAN**

A Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de "Pregão Eletrônico", tipo "menor preço global", para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO VISANDO REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DA CESAN, através do site www.licitacoes-e.com.br, link licitações.

Abertura: dia 26/02/2018 às 08:45 horas.

Início da Sessão de Disputa: dia 26/02/2018 às 09:00 horas.

Informações através do E-mail

suprimentos@cesan.com.br ou
tel. 0XX (27) 2127-5299.

PROTOCOLO Nº 2018-001433
Serra, 07 de fevereiro de 2018.
Luciana P. F. Spinassé
Pregoeira
Protocolo 376035

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 004/2018 - CESAN**

A Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de "Pregão Eletrônico", tipo "menor preço global", para AQUISIÇÃO DE CAL HIDRATADA EM PÓ, ACONDICIONADA EM SACO VALVULADO, CAPACIDADE PARA 20 KG, PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO, ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS QUE POSSAM CAUSAR EFEITOS TÓXICOS AO CONSUMO, COM CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS CONFORME NBR 10790, através do site www.licitacoes-e.com.br, link licitações.

Abertura: dia 27/02/2018 às 27/02/2018 às 09:00 horas.

Início da Sessão de Disputa: dia 27/02/2018 às 09:00 horas.

Informações através do E-mail suprimentos@cesan.com.br ou tel. 0XX (27) 2127-5299.

PROTOCOLO Nº 2017-034619

Serra, 07 de fevereiro de 2018.

Luciana P. F. Spinassé
Pregoeira
Protocolo 376104

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO
Nº 013/2018- CESAN**

A Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de "Pregão Eletrônico", tipo "menor preço por lote", para AQUISIÇÃO DE TUBOS EM POLIETILENO VISANDO REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DA CESAN, através do site www.licitacoes-e.com.br, link licitações.

Abertura: dia 26/02/2018 às 08:45 horas.

Início da Sessão de Disputa: dia 26/02/2018 às 09:00 horas.

Informações através do E-mail suprimentos@cesan.com.br ou tel. 0XX (27) 2127-5426.

PROTOCOLO Nº 2018-001508

Vitória, 07 de fevereiro de 2018.

**Roberto Felix
de Almeida Junior**
Pregoeiro
Protocolo 376109

**RESUMO DO CONTRATO
Nº 0012/2018**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

LOTE 01

CONTRATADA: PH CONEXÕES PARA SANEAMENTO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONEXÕES EM PVC VISANDO

REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DA CESAN.

VALOR: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

PRazo DE ENTREGA DO MATERIAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico
nº 161/2017

Protocolo: 2017-030754

Vitória, 07 de fevereiro de 2018.

JOSÉ EDUARDO PEREIRA

DIRETOR ADMINISTRATIVO E

COMERCIAL DA CESAN

Protocolo 376034

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO
Nº 172/2017 - CESAN**

A Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, torna público que fará realizar licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", tipo "menor preço global", cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ABRANGENDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA PROGRAMADA, MANUTENÇÃO CORRETIVA, MONITORAMENTO DE ALARMES, SUPORTE TÉCNICO 24X7X365 E SERVIÇOS SOB DEMANDA, PARA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES PERTENCENTES AOS SISTEMAS E SUBSISTEMAS QUE COMPÕEM A INFRAESTRUTURA DE MISSÃO CRÍTICA DO COMPLEXO DO DATA CENTER DA CESAN, PRESERVANDO AS CERTIFICAÇÕES DA NORMA ABNT NBR 15.247, através do site www.licitacoes-e.com.br.

Abertura: dia 23/02/2018 às 08:45 horas.

Início da Sessão de Disputa: dia 23/02/2018 às 09:00 horas.

Informações através do E-mail suprimentos@cesan.com.br ou tel. 0XX (27) 2127-5299.

PROTOCOLO Nº 2017.024136

Vitória, 07 de fevereiro de 2018.

**LUCIANA PINTO
FREIRE SPINASSÉ**
pregoeira
Protocolo 376128

**Secretaria de Estado de
Desenvolvimento - SEDES -**

**Agência de Desenvolvimento
das Micro e Pequenas
Empresas e do
Empreendedorismo -
ADERES -**

**AVISO DE CANCELAMENTO DE
EDITAL DE SELEÇÃO
Nº 001/2018**

Processo nº 77874390

A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDORISMO - ADERES torna público a anulação